



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 - FMEDUCA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – FMEDUCA

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2025 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h00min** do **dia 14 de agosto de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.376/2026, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 31/07/2026 até às 08h30min do dia 14/08/2026 .
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 14/08/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00min do dia 14/08/2026 .
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando a **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o ProInfância, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 202300155/2023 e Processo nº 23400001014202338**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas, pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; ou, que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar documento expedido pelo juízo competente que comprove sua aptidão econômica e financeira para participar da licitação e executar o futuro contrato, observadas as disposições do Acórdão nº 1.201/2020 – Plenário/TCU.

2.6. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente,





à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

2.7.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7.3. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO **ANEXO V**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, com o auxílio da equipe de apoio, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O participante, devidamente investido de poderes de representação, estará habilitado a praticar todos os atos e a tomar decisões em todas as etapas do procedimento licitatório.

4.5. O Licitante assume total responsabilidade por todos os atos praticados no certame por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.8. Compete ao licitante verificar a precisão de seus dados cadastrais no sistema, mantendo-os





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



devidamente atualizados perante os órgãos responsáveis, devendo promover, de imediato, a correção ou alteração dos registros sempre que constatar inconsistências ou desatualização.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento a Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. Não será admitida a participação, nesta licitação, dos interessados que se enquadrem em quaisquer das hipóteses abaixo:

5.6.1. Aqueles que estejam impedidos de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;

5.6.2. Os que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

5.6.3. Pessoas jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Os que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.6.5. Empresas que se encontrem em regime de falência, concurso de credores, concordata, dissolução ou liquidação;

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

5.6.7. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.

6.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca	Modelo
----------------	-------	--------

OBS: Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão “MARCA PRÓPRIA” ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Local de entrega: Será entregue na Secretaria de Educação, na Rua Ênio José Guerreiro, s/nº, bairro Alto Perequê, ao lado do Fort Atacadista, conforme solicitado pelo departamento de compras da secretaria.

7.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens, terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra, para entrega dos materiais

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, o preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

9.2.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



será automaticamente encerrada.

9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.2.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.2.4.

9.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.2.5.

9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às





margens de preferência, conforme regulamento.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, havendo empate entre propostas, serão aplicados, inicialmente, os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando cabíveis.

10.2. Persistindo o empate após a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na ordem de preferência definida em seus incisos.

10.3. Esgotados todos os critérios legais de desempate e permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, a classificação final será definida por sorteio eletrônico realizado pelo sistema, dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do(a) Pregoeiro(a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 15 (quinze) minutos**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio de nova proposta caso a empresa melhore seu preço final.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proposta que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Contiver vícios insanáveis;

12.2.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.4. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

12.4 Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital.

12.4.1. O prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat.

12.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

12.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;





12.5.3. Da apresentação de planilha de custos; ou,

12.5.4. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é incoerente com os de mercado e que o licitante não tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5.5. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.7. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecuível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela empresa vencedora do item/lote, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por meio do sistema. O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da empresa.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

13.1.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.1.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação** da pessoa jurídica:

13.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União – TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.2.3 Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.2.4 Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados ao Portal de Compras Públicas, no respectivo processo, para acesso de todos os licitantes.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.6. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;





e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.7. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.8. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

13.8.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.6 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.9. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.9.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou,

13.9.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.9.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.10. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.11. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.12. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a abertura do certame, sob pena de ser considerada inválida.

13.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021** (modelo de declaração disponível no anexo V deste edital).





13.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, admitindo-se a apresentação de atos constitutivos que ainda contenham a denominação EIRELI, em razão da transformação automática promovida pela Lei nº 14.195/2021
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.16.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.
- b) Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

13.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





13.19.1. - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, contendo informações suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para a execução do objeto, tais como, quando constarem do documento, quantidades, características, prazos de entrega, qualidade dos produtos fornecidos e identificação do emitente, devendo ser apresentado(s) exclusivamente em formato digital, assinado(s) eletronicamente ou dotado(s) de mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.1.1. O prazo para envio de documentos complementares quando solicitado será de 02 (duas) horas após convocação através do chat e serão enviados exclusivamente via sistema.

15.2. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência.

15.3. A utilização de recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, devendo ser utilizado, para esse fim, o campo específico disponibilizado no sistema.

15.4. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, **no sistema**.

15.5. A apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas somente será exigida, mediante diligência, quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, observadas as disposições da **Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma motivada, manifestar sua intenção de interpor recurso durante o prazo concedido, de 15 (quinze) minutos, durante a sessão pública, exclusivamente por meio de campo próprio disponibilizado no sistema.

16.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo(a) Pregoeiro(a).

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.





16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. Acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação, o Contrato estará disponível no portal do Município. O contrato será encaminhado por e-mail informado no sistema, e deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, na **minuta do Contrato (ANEXO VI)**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, além da **Minuta do Contrato (ANEXO VI)**.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela inadimplência dos dias de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o **valor total do contrato**, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando a inexecução total da contratação;
- c) Advertência;
- d) Impedimento de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive





responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, em data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico **(IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS)**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.2.1. Compete ao(à) Pregoeiro(a), com o apoio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus Anexos, inclusive com suporte técnico, quando necessário, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data e do horário de seu recebimento. A resposta será disponibilizada exclusivamente em campo próprio do sistema do **Portal de Compras Públicas**, observando-se o rito estabelecido no subitem 23.1, sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.2.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.4. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, vinculadas à implantação e ao funcionamento da unidade ProInfância e aos recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 202300155/2023 e do Processo nº 23400.001014/2023-38, observadas as classificações orçamentárias indicadas pela Administração no momento da emissão do empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A dotação orçamentária específica será indicada no instrumento contratual e na respectiva nota de empenho.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).

26.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta Contrato;

Porto Belo/SC, 30 de julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2026 - SME

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo principal estabelecer as bases, os critérios, as diretrizes e os requisitos necessários para a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o ProInfância, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 202300155/2023 e Processo nº 23400001014202338, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Produto			Unidade		Quantidade		Valores	
	Código	Descrição		Código	Descrição	Requisição	Unitário	Total	
Sem Lote - [Sem Descrição Lote]									
	1	129917 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S - AR1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	3.747,1400	3.747,14
	2	129918 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S - AR3 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	1.223,0000	2.446,00
	3	129920 APARELHO DE DVD - DVD - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	159,0400	318,08
	4	129921 APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		6,00	205,0500	1.230,30
	5	129923 BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	1.436,8100	1.436,81
	6	129925 BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	1.862,7100	1.862,71
	7	129929 BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L - BT1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	3.211,7100	3.211,71
	8	129930 BERBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	1.859,8300	3.719,66
	9	129936 BERBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	1.159,6900	1.159,69
	10	129943 CAFETEIRA - CF - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	144,7400	144,74
	11	129955 CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	199,6200	399,24
	12	130052 CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CT - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	398,4000	398,40
	13	130077 CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		27	CONJUNTO		2,00	640,0800	1.280,16
	14	130092 ESPRESSO COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	184,9600	184,96
	15	130140 ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	84,5500	84,55
	16	130148 FERRO ELÉTRICO - FR - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	55,1900	110,38
	17	130170 FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNOS - FG2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	1.170,6000	1.170,60
	18	130178 FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	498,3900	498,39
	19	130192 FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	3.432,7000	3.432,70
	20	130200 GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	1.762,2100	1.762,21
	21	130211 GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	2.245,6700	2.245,67
	22	130229 GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - RF1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	6.062,2800	6.062,28
	23	130240 LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11 KG - MQ - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	1.287,9800	1.287,98
	24	130251 LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	573,1200	573,12
	25	130260 LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	764,3100	764,31
	26	130263 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	1.400,8900	1.400,89
	27	130274 LIXEIRA COM PEDAL 50L - LX2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		9,00	150,0900	1.350,81
	28	130275 MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - MI - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	389,1400	778,28
	29	130279 MIXER DE ALIMENTOS - MX - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	113,2600	113,26
	30	130285 MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	415,6900	415,69
	31	130294 PURIFICADOR DE ÁGUA - PR - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		6,00	492,9900	2.957,94
Sem Lote - [Sem Descrição Lote]									
Item	Código	Descrição	Produto	Código	Descrição	Requisição	Quantidade	Unitário	Total
	32	130305 SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	1.265,4700	1.265,47
	33	130320 TELEVISOR 32" - TV - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	1.656,0600	3.312,12
	34	130329 VENTILADOR DE PAREDE - VP - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		15,00	184,9600	2.774,40
	35	130352 ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		8,00	1.493,7100	11.949,68
	36	130355 ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	751,6600	751,66
	37	130362 ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS / 4 PRATELEIRAS - AM4 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		4,00	697,4400	2.789,76
	38	130363 ARQUIVO EM AÇO - AQ1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	666,0700	666,07
	39	130382 BALANÇO - 4 LUGARES - BA - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	2.819,7000	2.819,70
	40	130393 BERÇO COM COLCHÃO - BC1 + CO1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		10,00	875,7400	8.757,40
	41	130406 CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO C1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		3,00	206,5100	619,53
	42	130407 CADEIRA FIXA - C7 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		7,00	121,9200	853,44
	43	130408 CADEIRA LIXA C8 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		4,00	95,0800	380,32
	44	130409 CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		5,00	315,4700	1.577,35
	45	130410 CAMA EMPILHÁVEL - CE - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		36,00	168,9600	6.082,56
	46	130411 CASA DE BONECAS - CS - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	5.372,5100	5.372,51
	47	130412 COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		4,00	23,0100	92,04
	48	130413 CONJUNTO ALUNO 1 - 1 MESA + 1 CADEIRA - CJA-01 - NOVO (PROINFÂNCIA)		27	CONJUNTO		24,00	239,0900	5.738,16
	49	130414 CONJUNTO ALUNO 3 - 1 MESA + 1 CADEIRA - CJA-03 - NOVO (PROINFÂNCIA)		27	CONJUNTO		24,00	238,0700	5.713,68
	50	130415 CONJUNTO COLETIVO 1 - 1 MESA + 4 CADEIRAS - CJC-01 - NOVO (PROINFÂNCIA)		27	CONJUNTO		9,00	780,5500	7.028,55
	51	130416 CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ-ESCOLA - CJP-01 - NOVO (PROINFÂNCIA)		27	CONJUNTO		2,00	421,4600	842,92
	52	130417 CONJUNTO REFEITÓRIO 1 - 1 MESA + 4 CADEIRAS - CJP-01 - NOVO (PROINFÂNCIA)		27	CONJUNTO		6,00	1.436,7600	8.620,56
	53	130419 CONJUNTO REFEITÓRIO 3 - 1 MESA + 4 CADEIRAS - CJP-03 - NOVO (PROINFÂNCIA)		27	CONJUNTO		6,00	1.538,9600	9.233,76
	54	130420 EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - LOMBADINHA - PS3 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	313,4500	313,45
	55	130421 EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	644,0000	644,00
	56	130422 EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	583,3000	583,30
	57	130423 EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL SANFONADO - PS4 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	386,4500	386,45
	58	130424 ESCORREGADOR GRANDE - EG - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	737,5800	737,58
	59	130425 ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		8,00	1.185,5000	9.484,00
	60	130426 GANGORRA DUPLA - GA - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	236,7000	473,40
	61	130427 GIRA GIRA CARROSSSEL - CR - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	1.951,7000	1.951,70
	62	130428 MESA DE REUNIÃO - M7 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	801,5900	801,59
	63	130429 MESA PARA REFEIÇÃO - MR - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	470,1900	470,19
	64	130430 MESA DE TRABALHO - M5 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		5,00	259,3600	1.296,80
	65	130431 POLTRONA AMAMENTAÇÃO - PO - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	287,4000	574,80
	66	130432 QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	413,3900	826,78
	67	130433 QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	536,0000	1.072,00
	68	130434 QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	232,2800	464,56
	69	130435 QUADRO MURAL EM FELTRO - QM - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	226,4600	226,46
	70	130436 TATAME EM E.V.A. (PLACAS) - TA1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		30,00	57,0600	1.711,80
	71	130437 TÚNEL LÚDICO - TL - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	3.732,4200	3.732,42

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

As informações técnicas estão vinculadas ao Estudo Técnico Preliminar nº 017/2026 – SME.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Informação da contratação no tópico VII do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 017/2026 – SME.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação estão contidos no tópico III do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 017/2026

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho”, Av. Gov. Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC – 88.210-000 – Fone/Fax: 0**47 – 3369-4111





– SME.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição dos Mobiliários e Equipamentos, será de forma imediata. Será entregue na Secretaria de Educação, na Rua Ênio José Guerreiro, s/nº, bairro Alto Perequê, ao lado do Fort Atacadista, conforme solicitado pelo departamento de compras da secretaria.

A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens, terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra, para entrega dos Mobiliários e Equipamentos, podendo sofrer algumas penalidades administrativas em caso de descumprimento.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente da aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento das unidades do Programa ProInfância, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202300155/2023 e Processo nº 23400001014202338, será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. Gestão e Fiscalização Contratual

A Administração designará formalmente servidor(es) para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar e acompanhar a execução contratual;
- Adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto;
- Solicitar esclarecimentos e providências à contratada quando necessário;
- Autorizar e encaminhar os procedimentos de pagamento após a devida certificação da execução;
- Promover os registros de ocorrências e comunicações pertinentes.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos contratuais;
- Acompanhar os prazos de entrega;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Solicitar correções, substituições ou complementações dos itens quando constatadas irregularidades;
- Emitir Termo de Recebimento Provisório e subsidiar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2. Acompanhamento da Execução

O acompanhamento ocorrerá desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos bens, compreendendo:

- Verificação das condições de transporte e entrega;
- Conferência quantitativa e qualitativa dos mobiliários e equipamentos;
- Verificação da compatibilidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas;
- Conferência da documentação exigida, incluindo manuais, certificados, garantias e demais documentos aplicáveis;
- Registro de eventuais inconformidades e determinação de medidas corretivas.

3. Recebimento dos Bens

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, especificações aparentes e integridade dos produtos.





Recebimento Definitivo: realizado após inspeção detalhada dos itens entregues, verificação da conformidade com as especificações técnicas e comprovação do atendimento integral das condições estabelecidas no contrato, no prazo previsto na legislação e no instrumento contratual.

Caso sejam identificadas irregularidades, os bens poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção sem ônus adicional para a Administração.

4. Comunicação entre as Partes

Todas as comunicações relacionadas à execução contratual serão formalizadas por meio de ofícios, correio eletrônico institucional, sistema eletrônico adotado pelo Município ou outro meio oficialmente reconhecido, garantindo a rastreabilidade das informações e decisões.

5. Controle de Prazos

O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão monitorar continuamente os prazos de entrega, substituição de itens, atendimento de garantias e demais obrigações contratuais, adotando as providências cabíveis em caso de atraso ou descumprimento.

6. Aplicação de Penalidades

Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. Encerramento Contratual

O contrato será considerado concluído após:

- A entrega integral dos mobiliários e equipamentos;
- O recebimento definitivo dos bens;
- A comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- A quitação dos pagamentos devidos;
- O encerramento formal dos registros de fiscalização e gestão contratual.

Dessa forma, assegura-se que os mobiliários e equipamentos adquiridos por meio do Termo de Compromisso PAR nº 202300155/2023 sejam entregues em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e funcionalidade necessários ao adequado atendimento das unidades educacionais beneficiadas pelo Programa ProInfância.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela introversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verifica das pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 dias.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será através de pregão eletrônico.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Com base na pesquisa de preços o processo chegou a um valor estimado de R\$ **159.561,58** no total.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos designados no Orçamento Geral do Município.

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento		Vínculo	Total Relacionado
					Código	Descrição		
520	17	1	0012.0365.0026		2086	34490521200000000000 Aparelhos e utensílios domésticos	150010010000	84,55
520	17	1	0012.0365.0026		2086	34490524200000000000 Mobiliário em geral	150010010000	75,01
892	17	1	0012.0365.0026		2086	34490520400000000000 Aparelhos de medição e orientação	257070000008	3.299,52
892	17	1	0012.0365.0026		2086	34490521000000000000 Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	257070000008	13.353,80
892	17	1	0012.0365.0026		2086	34490521200000000000 Aparelhos e utensílios domésticos	257070000008	28.778,98
892	17	1	0012.0365.0026		2086	34490523300000000000 Equipamentos para áudio, vídeo e foto	257070000008	4.860,50
892	17	1	0012.0365.0026		2086	34490523400000000000 Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	257070000008	13.846,89
892	17	1	0012.0365.0026		2086	34490524200000000000 Mobiliário em geral	257070000008	95.262,33
								159.561,58

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

As especificações necessárias estão descritas no Item I deste TR.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Será entregue na Secretaria de Educação, na Rua Ênio José Guerreiro, s/nº, bairro Alto Perequê, ao lado do Fort Atacadista, conforme solicitado pelo departamento de compras da secretaria.

A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens, terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra, para entrega dos materiais, podendo sofrer algumas penalidades administrativas em caso de descumprimento.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Com relação a garantia, manutenção e assistência técnica estão contidos no tópico VII do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 017/2026 – SME.

Porto Belo (SC), 09 de junho de 2026.

Rodrigo Truffa da Costa
Assessor de Compras





ANEXO I - A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 017/2026 - SME

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a constituição Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o ProInfância, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 202300155/2023 e Processo nº 23400001014202338.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de estruturação e aparelhamento da unidade educacional ProInfância, vinculada ao Termo de Compromisso PAR nº 202300155/2023 e Processo nº 23400001014202338, mediante a aquisição de mobiliários e equipamentos indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas, recreativas e de alimentação escolar.

A necessidade decorre da obrigação da Administração Pública em assegurar condições adequadas de atendimento às crianças da educação infantil, proporcionando ambiente seguro, acessível, funcional e compatível com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como com os parâmetros mínimos de qualidade previstos na legislação educacional vigente.

A inexistência ou insuficiência de mobiliários e equipamentos compromete diretamente a prestação do serviço público educacional, impactando negativamente o desenvolvimento das atividades escolares, o conforto dos alunos e servidores, a organização dos espaços pedagógicos e administrativos, além de limitar a plena operacionalização da unidade ProInfância.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir a efetiva implementação da política pública de educação infantil, promovendo melhores condições de ensino, aprendizagem, acolhimento e permanência das crianças na rede municipal de ensino, contribuindo para a ampliação da oferta de vagas e para a melhoria da qualidade educacional.

Ademais, a aquisição mostra-se necessária para viabilizar o cumprimento das metas pactuadas junto ao Plano de Ações Articuladas – PAR, evitando prejuízos à execução do convênio, riscos de descontinuidade do atendimento educacional e eventual comprometimento dos recursos públicos federais vinculados ao programa.

Dessa forma, a contratação revela-se medida indispensável para assegurar eficiência administrativa, adequada prestação do serviço público educacional e atendimento ao interesse coletivo, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, em consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública e com as ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino, especialmente no atendimento à educação infantil.

A aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à unidade ProInfância está alinhada às metas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, melhoria da qualidade do ensino, ampliação da capacidade de





atendimento e cumprimento das políticas públicas educacionais pactuadas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR.

A previsão da contratação no planejamento anual demonstra a compatibilidade da demanda com os instrumentos de governança e gestão administrativa do Município, evidenciando que a necessidade foi previamente identificada, analisada e incorporada às ações prioritárias da Administração, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação guarda plena compatibilidade com a execução do Termo de Compromisso PAR nº 202300155/2023 e Processo nº 23400001014202338, assegurando a correta aplicação dos recursos vinculados e a efetiva implementação da estrutura necessária ao funcionamento da unidade ProInfância.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, administrativos e legais necessários ao adequado fornecimento dos mobiliários e equipamentos destinados à unidade ProInfância, garantindo a qualidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade dos itens com as finalidades educacionais e administrativas da unidade escolar.

Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, certificados pelos órgãos competentes quando exigido pela legislação aplicável, e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais, resistência, ergonomia, segurança e padrões de qualidade estabelecidos pelo FNDE/MEC para unidades ProInfância.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, comprovando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos e mobiliários deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, observando-se os prazos previstos no edital e/ou especificações do fabricante, devendo a contratada responsabilizar-se pela substituição, reparo ou assistência técnica dos itens que apresentarem defeitos ou inconformidades durante o período de garantia.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, acompanhada de nota fiscal, manuais, certificados e demais documentos pertinentes, sendo os itens submetidos à conferência e recebimento por servidor designado.

Os materiais deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de segurança do INMETRO, bem como demais regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à segurança infantil, ergonomia, resistência e adequação ao ambiente escolar.

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que aplicáveis, priorizando materiais duráveis, de menor impacto ambiental, com adequada destinação de resíduos e conformidade com práticas sustentáveis previstas na legislação vigente.

Por fim, a execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público e vantajosidade para a Administração, assegurando o pleno atendimento das necessidades da unidade ProInfância e a correta aplicação dos recursos vinculados ao PAR.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

As estimativas das quantidades para a presente contratação foram elaboradas com base nas especificações e quantitativos previstos nos projetos padronizados do FNDE para unidades ProInfância, observando-se as necessidades operacionais da unidade escolar a ser atendida, a capacidade de atendimento de alunos, a composição dos ambientes pedagógicos, administrativos, de alimentação,





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



recreação e apoio, bem como os parâmetros estabelecidos no Termo de Compromisso PAR nº 202300155/2023 e Processo nº 23400001014202338.

A definição dos quantitativos considerou levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise da estrutura física da unidade, número estimado de usuários, distribuição dos ambientes e necessidade de aparelhamento integral para início e manutenção regular das atividades escolares, contemplando mobiliários e equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade ProInfância.

As memórias de cálculo foram desenvolvidas a partir:

- da quantidade de salas de aula e ambientes existentes na unidade;
- da capacidade máxima de atendimento de alunos por faixa etária;
- das exigências mínimas de mobiliário escolar previstas nos padrões do FNDE;
- da necessidade de estruturação de espaços administrativos, cozinha, refeitório, lavanderia, áreas pedagógicas e recreativas;
- dos quantitativos referenciais constantes nos manuais e projetos padronizados ProInfância;

Os documentos que dão suporte às estimativas compreendem:

- Termo de Compromisso PAR nº 202300155/2023;
- Aditivos de Termos de Compromissos;
- Catálogos e referenciais técnicos do FNDE/MEC; Link:
https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/pro_infancia/Manuais/Volume%20VII%20-%20Mobili%C3%A1rio%20e%20Equipamento%20Escolar_R00.pdf

A consolidação dos quantitativos em contratação única mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração, permitindo padronização dos materiais, otimização logística, redução de custos administrativos, ampliação da competitividade e obtenção de economia de escala, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento de mercado foi realizado considerando as especificações técnicas e os preços máximos previamente estabelecidos no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, vinculados ao Termo de Compromisso PAR nº 202300155/2023 e Processo nº 23400001014202338, destinados à aquisição de mobiliários e equipamentos para a unidade ProInfância.

A análise das alternativas possíveis levou em consideração as diretrizes e padronizações definidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente quanto às especificações técnicas dos bens, critérios de qualidade, segurança, funcionalidade e limites máximos de preços admitidos para execução do objeto.

Foram avaliadas as seguintes alternativas de solução:

a) Locação de mobiliários e equipamentos

A alternativa mostrou-se inadequada, considerando que os bens possuem natureza permanente e utilização contínua no ambiente escolar, além de representar maior custo ao longo do tempo, ausência de incorporação patrimonial e menor vantajosidade econômica para a Administração Pública.

c) Contratações fragmentadas por grupos de itens

A realização de múltiplas contratações independentes foi considerada menos eficiente, diante do risco de perda de padronização, aumento de custos administrativos e logísticos, dificuldades de compatibilidade entre os itens e redução da economia de escala.

d) Aquisição integral dos mobiliários e equipamentos conforme padrões e preços do PAR/FNDE

A alternativa foi identificada como a mais vantajosa técnica e economicamente, tendo em vista que os





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



itens já possuem especificações e preços máximos referenciais previamente definidos pelo FNDE no âmbito do PAR, proporcionando maior segurança jurídica, padronização, economicidade e racionalização do processo de contratação.

A utilização dos preços máximos previamente estipulados no PAR garante compatibilidade com os valores referenciais admitidos pelo órgão concedente dos recursos, evitando sobrepreço, promovendo maior controle da despesa pública e assegurando conformidade com as exigências técnicas e financeiras estabelecidas para execução do programa.

Sob o aspecto técnico, a solução escolhida assegura a aquisição de bens adequados às necessidades da unidade ProInfância, observando critérios de ergonomia, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com os ambientes pedagógicos e administrativos.

Sob o aspecto econômico, a adoção dos parâmetros e limites financeiros previamente definidos pelo FNDE contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, favorecendo a economicidade, a padronização das aquisições e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao PAR.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da solução padronizada prevista no PAR/FNDE representa a alternativa mais adequada ao interesse público, garantindo eficiência administrativa, conformidade técnica, controle dos gastos públicos e plena operacionalização da unidade ProInfância.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços unitários referenciais previamente estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, vinculados ao Termo de Compromisso PAR nº 202300155/2023 e Processo nº 23400001014202338, observando-se as especificações técnicas dos mobiliários e equipamentos destinados à unidade ProInfância.

Item	Produto			Unidade		Quantidade	Valores	
	Código	Descrição		Código	Descrição	Requisição	Unitário	Total
Sem Lote - [Sem Descrição Lote]								
1	129917	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S - AR1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	3.747,1400	3.747,14
2	129918	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S - AR3 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	2,00	1.223,0000	2.446,00
3	129920	APARELHO DE DVD - DVD - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	2,00	159,0400	318,08
4	129921	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	6,00	205,0500	1.230,30
5	129923	BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	1.436,8100	1.436,81
6	129925	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	1.862,7100	1.862,71
7	129929	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L - BT1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	3.211,7100	3.211,71
8	129930	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	2,00	1.859,8300	3.719,66
9	129936	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	1.159,6900	1.159,69
10	129943	CAFETEIRA - CF - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	144,7400	144,74
11	129955	CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	2,00	199,6200	399,24
12	130052	CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CT - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	398,4000	398,40
13	130077	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		27	CONJUNTO	2,00	640,0800	1.280,16
14	130092	ESPRESSO COMERCIAL DE FRUTAS CITRICAS - EP - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	184,9600	184,96
15	130140	ESTERILIZADOR DE MAMAEIRAS PARA MICROONDAS - ES - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	84,5500	84,55
16	130148	FERRÃO ELÉTRICO - FR - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	2,00	55,1900	110,38
17	130170	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNOS - FG2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	1.170,6000	1.170,60
18	130178	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	498,3900	498,39
19	130192	FREZEIR VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	3.432,7000	3.432,70
20	130200	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	1.762,2100	1.762,21
21	130211	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	2.245,6700	2.245,67
22	130229	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - RF1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	6.062,2800	6.062,28
23	130240	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11 KG - MQ - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	1.287,9800	1.287,98
24	130251	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	573,1200	573,12
25	130260	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	764,3100	764,31
26	130263	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	1.400,8900	1.400,89
27	130274	LIXEIRA COM PEDAL 50L - LX2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	9,00	150,0900	1.350,81
28	130275	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - MI - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	2,00	389,1400	778,28
29	130279	MIXER DE ALIMENTOS - MX - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	113,2600	113,26
30	130285	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	1,00	415,6900	415,69
31	130294	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE	6,00	493,6900	2.962,14





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Item	Código	Descrição	Produto	Código	Unidade	Requisição	Quantidade	Valores	
								Unitário	Total
32	130305	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	1.265,4700	1.265,47
33	130320	TELEVISOR 32" - TV - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	1.656,9600	3.312,12
34	130329	VENTILADOR DE PAREDE - VP - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		15,00	184,9600	2.774,40
35	130352	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		8,00	1.493,7100	11.949,68
36	130355	ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	751,6600	751,66
37	130362	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		4,00	697,4400	2.789,76
38	130363	ARQUIVO EM AÇO - AQ1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	666,0700	666,07
39	130382	BALANÇO - 4 LUGARES - BA - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	2.819,7000	2.819,70
40	130393	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 - CO1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		10,00	875,7400	8.757,40
41	130406	CADDEIRA DE ALIMENTAÇÃO C1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		3,00	206,5100	619,53
42	130407	CADDEIRA FIXA - C7 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		7,00	121,9200	853,44
43	130408	CADDEIRA FIXA C8 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		4,00	95,8800	380,32
44	130409	CADDEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		5,00	315,4700	1.577,35
45	130410	CAMA EMPILHÁVEL - CE - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		36,00	168,9600	6.082,56
46	130411	CASA DE BONECAS - CS - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	5.372,5100	5.372,51
47	130412	COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		4,00	23,0100	92,04
48	130413	CONJUNTO ALUNO 1 - 1 MESA + 1 CADDEIRA - CJA-01 - NOVO (PROINFÂNCIA)		27	CONJUNTO		24,00	239,0900	5.738,16
49	130414	CONJUNTO ALUNO 3 - 1 MESA + 1 CADDEIRA - CJA-03 - NOVO (PROINFÂNCIA)		27	CONJUNTO		24,00	238,0700	5.713,68
50	130415	CONJUNTO COLETIVO 1 - 1 MESA + 4 CADDEIRAS - CJC-01 - NOVO (PROINFÂNCIA)		27	CONJUNTO		9,00	780,9500	7.028,55
51	130416	CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ-ESCOLA - CJP-01 - NOVO (PROINFÂNCIA)		27	CONJUNTO		2,00	431,4600	862,92
52	130417	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 - 1 MESA + 4 CADDEIRAS - CJR-01 - NOVO (PROINFÂNCIA)		27	CONJUNTO		6,00	1.436,7600	8.620,56
53	130419	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 - 1 MESA + 4 CADDEIRAS - CJR-03 - NOVO (PROINFÂNCIA)		27	CONJUNTO		6,00	1.538,9600	9.233,76
54	130420	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - LOMBADINHA - PS3 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	313,4500	313,45
55	130421	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	644,0000	644,00
56	130422	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	583,3000	583,30
57	130423	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL SANFONADO - PS4 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	386,4500	386,45
58	130424	ESCORREGADOR GRANDE - EG - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	737,5800	737,58
59	130425	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		8,00	1.185,5000	9.484,00
60	130426	GANGORRA DUPLA - GA - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	236,7000	473,40
61	130427	GIRA GIRA CARROSSEL - CR - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	1.951,7000	1.951,70
62	130428	MESA DE REUNIÃO - M7 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	801,5900	801,59
63	130429	MESA PARA REFEIÇÃO - M8 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	470,1900	470,19
64	130430	MESA DE TRABALHO - M6 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		5,00	259,3600	1.296,80
65	130431	POLTRONA AMAMENTAÇÃO - PO - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	287,4000	574,80
66	130432	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	413,3900	826,78
67	130433	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	536,0000	1.072,00
68	130434	QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		2,00	232,2800	464,56
69	130435	QUADRO MURAL EM FELTRO - QM - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	226,4600	226,46
70	130436	TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1 - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		30,00	57,0600	1.711,80
71	130437	TÚNEL LÚDICO - TL - NOVO (PROINFÂNCIA)		20	UNIDADE		1,00	3.732,4200	3.732,42

Os valores estimados foram obtidos a partir das tabelas, planilhas e referenciais oficiais disponibilizados pelo FNDE/PAR para os itens contemplados no objeto, considerando os limites máximos admitidos para aquisição com recursos vinculados ao programa, bem como as quantidades definidas no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

A composição da estimativa levou em consideração:

- os quantitativos previstos para cada item;
- os preços unitários referenciais constantes no PAR/FNDE;
- as especificações técnicas padronizadas dos mobiliários e equipamentos;
- os custos inerentes ao fornecimento, transporte, entrega, montagem e garantia, quando aplicáveis;
- a compatibilidade entre os itens e os ambientes da unidade ProInfância.

As memórias de cálculo foram elaboradas mediante multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários referenciais definidos pelo FNDE/PAR, resultando no valor global estimado da contratação, conforme planilhas integrantes da fase preparatória do processo licitatório.

Os documentos que dão suporte à estimativa de preços compreendem:

- Termo de Compromisso PAR nº 202300155/2023;
- Aditivos de Termos de Compromissos;
- planilhas de itens e quantitativos;

Considerando a possibilidade prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante justificativa formal, optar pela preservação do sigilo do orçamento estimado até a conclusão da licitação, visando resguardar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a estimativa da contratação foi construída com base em critérios técnicos, objetivos e compatíveis com os parâmetros oficiais do FNDE/PAR, assegurando adequação orçamentária, economicidade, controle da despesa pública e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento		Vínculo	Total Relacionado
					Código	Descrição		
520	17	1	0012.0365.0026	2086	3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos	150010010000	84,55
520	17	1	0012.0365.0026	2086	3449052420000000000	Mobiliário em geral	150010010000	75,01
892	17	1	0012.0365.0026	2086	3449052040000000000	Aparelhos de medição e orientação	257070000008	3.299,52
892	17	1	0012.0365.0026	2086	3449052100000000000	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	257070000008	13.353,80
892	17	1	0012.0365.0026	2086	3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos	257070000008	28.778,98
892	17	1	0012.0365.0026	2086	3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	257070000008	4.860,50
892	17	1	0012.0365.0026	2086	3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	257070000008	13.846,89
892	17	1	0012.0365.0026	2086	3449052420000000000	Mobiliário em geral	257070000008	95.262,33
								199.561,58

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho”, Av. Gov. Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC – 88.210-000 – Fone/Fax: 0**47 – 3369-4111





VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos novos destinados ao aparelhamento completo da unidade ProInfância, em conformidade com as especificações técnicas e padrões estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Termo de Compromisso PAR nº 202300155/2023 e Processo nº 23400001014202338.

A contratação contempla o fornecimento de mobiliários e equipamentos necessários ao adequado funcionamento dos ambientes pedagógicos, administrativos, de alimentação, recreação, higienização e apoio da unidade escolar, compreendendo itens destinados às salas de aula, secretaria, direção, cozinha, refeitório, lavanderia, áreas de recreação e demais espaços integrantes da estrutura ProInfância.

A solução inclui o fornecimento integral dos bens, devidamente acondicionados, transportados e entregues no local indicado pela Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, ergonomia, segurança e durabilidade previstos no Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

Os mobiliários e equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, certificados pelos órgãos competentes quando exigido, atendendo às normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis ao ambiente escolar infantil, especialmente quanto à segurança, resistência, ergonomia e adequação pedagógica.

Quando aplicável, a solução deverá contemplar:

- montagem e instalação dos equipamentos e mobiliários;
- fornecimento de manuais de operação e uso;
- garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- assistência técnica durante o período de garantia;
- substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades;
- suporte técnico necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos.

A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada ou por rede autorizada, dentro dos prazos estabelecidos no edital e no termo de referência, garantindo continuidade do funcionamento dos equipamentos e minimização de prejuízos às atividades educacionais e administrativas da unidade escolar.

A manutenção corretiva, quando necessária durante o período de garantia, deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, incluindo reposição de peças, componentes, ajustes e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso dos bens.

A solução adotada busca assegurar o pleno funcionamento da unidade ProInfância, proporcionando ambiente adequado, seguro e funcional para atendimento das crianças da educação infantil, garantindo melhores condições de ensino, aprendizagem, acolhimento e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação em solução integrada promove padronização dos itens, racionalização logística, economia de escala, otimização da gestão contratual e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos vinculados ao PAR, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada com critério de parcelamento por itens e/ou grupos de itens, conforme a natureza e especificidade dos mobiliários e equipamentos destinados à unidade ProInfância, observando-se o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo em vista que os itens que compõem o objeto possuem características distintas, podendo ser fornecidos por diferentes





empresas especializadas, sem prejuízo da funcionalidade, compatibilidade ou integração da solução pretendida.

A adoção do parcelamento permitirá:

- ampliação da competitividade e participação de fornecedores;
- maior possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;
- estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- redução de riscos de restrição indevida à competição;
- melhor aproveitamento das especializações existentes no mercado;
- maior eficiência na gestão da contratação.

Os itens poderão ser agrupados em lotes apenas quando houver justificativa técnica, operacional ou logística que demonstre a necessidade de fornecimento conjunto, especialmente nos casos em que a padronização, compatibilidade funcional, transporte, montagem ou assistência técnica recomendem a contratação integrada de determinados conjuntos de bens.

Ressalta-se que eventual agrupamento observará critérios objetivos e proporcionais, sem comprometimento da ampla concorrência, sendo vedada a formação de lotes excessivamente amplos que possam restringir a participação de licitantes.

A solução adotada preserva a economicidade e a eficiência administrativa, permitindo à Administração obter ganhos de escala sem afastar a competitividade do certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes aplicáveis às contratações custeadas com recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR/FNDE.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação representa a alternativa mais adequada ao interesse público, conciliando competitividade, economicidade, eficiência administrativa e adequada execução do objeto contratado.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A presente contratação tem como objetivo proporcionar melhores condições estruturais e operacionais para o funcionamento da unidade ProInfância, promovendo resultados positivos sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos disponíveis.

Em termos de economicidade, a aquisição dos mobiliários e equipamentos por meio de procedimento licitatório planejado e alinhado aos preços referenciais previamente definidos pelo FNDE/PAR possibilita maior controle dos gastos públicos, prevenção de sobrepreço e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a padronização dos itens e a consolidação da demanda contribuem para geração de economia de escala, redução de custos administrativos e racionalização logística.

A contratação também busca reduzir despesas futuras decorrentes de aquisições fragmentadas, substituições frequentes e manutenção excessiva, uma vez que os bens a serem adquiridos deverão possuir padrões adequados de qualidade, durabilidade, segurança e eficiência operacional.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização de mobiliários e equipamentos adequados permitirá melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e servidores administrativos, favorecendo a organização das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais da unidade escolar, além de proporcionar ambiente mais funcional, seguro e ergonomicamente adequado.

Sob o aspecto dos recursos materiais, a contratação garantirá o aparelhamento completo da unidade ProInfância, assegurando utilização eficiente dos espaços físicos e adequada estruturação dos ambientes pedagógicos, administrativos, de alimentação, recreação e apoio, evitando ociosidade de áreas e limitações operacionais no atendimento educacional.

No tocante aos recursos financeiros, a solução adotada observa os parâmetros técnicos e os limites de preços estabelecidos pelo FNDE/PAR, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao programa e conformidade com os instrumentos de planejamento e execução orçamentária da Administração.





Os resultados pretendidos incluem:

- estruturação integral da unidade ProInfância;
- melhoria da qualidade do atendimento educacional infantil;
- ampliação da eficiência operacional da unidade escolar;
- melhores condições de ensino, aprendizagem e acolhimento das crianças;
- adequação dos ambientes às normas de segurança, ergonomia e acessibilidade;
- otimização da gestão patrimonial e administrativa;
- racionalização dos custos de aquisição e manutenção;
- garantia de continuidade e regularidade da prestação do serviço público educacional.

Dessa forma, a contratação demonstra alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para o fortalecimento da política pública de educação infantil no âmbito municipal.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, a regular aplicação dos recursos públicos e o efetivo acompanhamento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Inicialmente, será realizada a conclusão da fase preparatória da contratação, compreendendo a elaboração e aprovação dos documentos técnicos pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de preços, definição da dotação orçamentária e demais atos necessários à instrução regular do procedimento licitatório.

A Administração promoverá a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao Termo de Compromisso PAR nº 202300155/2023 e Processo nº 23400001014202338, assegurando compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento e execução orçamentária. Também serão adotadas providências relacionadas à organização logística e operacional da unidade ProInfância, incluindo:

- definição dos locais de entrega e instalação dos mobiliários e equipamentos;
- preparação dos ambientes físicos para recebimento dos bens;
- conferência das condições estruturais necessárias à instalação e utilização dos equipamentos;
- planejamento do armazenamento e controle patrimonial dos itens adquiridos.

A Administração designará formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando as competências previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, conferência dos bens entregues, controle de prazos, recebimento provisório e definitivo, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias em caso de inadimplemento contratual.

Os servidores designados poderão receber orientações e capacitação interna quanto:

- às atribuições de gestor e fiscal de contratos;
- aos procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual;
- às rotinas de recebimento e conferência dos bens;
- aos mecanismos de controle administrativo e patrimonial;
- às exigências específicas relacionadas aos recursos vinculados ao FNDE/PAR;
- à correta formalização de registros e ocorrências durante a execução contratual.

Serão ainda adotadas medidas de controle destinadas a assegurar:

- compatibilidade dos bens entregues com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- observância dos prazos de entrega;
- conferência de garantias, certificados e manuais;





- regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante a execução do contrato;
- adequada inserção e atualização das informações nos sistemas administrativos e de prestação de contas aplicáveis.

Tais providências visam garantir maior eficiência na gestão contratual, prevenir falhas na execução do objeto, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e promover o pleno atendimento das necessidades da unidade ProInfância, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações correlatas.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A presente contratação, referente à aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à unidade ProInfância, poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, utilização e descarte futuro dos bens adquiridos, especialmente quanto ao consumo de matérias-primas, geração de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica e eventual substituição de equipamentos ao final de sua vida útil.

Considerando tais aspectos, a Administração adotará medidas mitigadoras voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental, observando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as boas práticas de gestão ambiental aplicáveis às contratações públicas.

Entre os principais impactos ambientais potenciais identificados, destacam-se:

- consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos mobiliários e equipamentos;
- geração de resíduos decorrentes de embalagens, montagem e descarte futuro dos bens;
- consumo de energia elétrica por equipamentos permanentes;
- emissão de poluentes decorrentes do transporte e logística de entrega;
- descarte inadequado de componentes eletroeletrônicos ao final da vida útil.

Como medidas mitigadoras, a Administração estabelecerá, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, exigências relacionadas à sustentabilidade, tais como:

- fornecimento de bens produzidos com materiais duráveis e de qualidade, visando maior vida útil e redução da necessidade de substituições frequentes;
- preferência por equipamentos com menor consumo de energia elétrica e maior eficiência energética, quando aplicável;
- observância às normas ambientais e de eficiência expedidas pelos órgãos competentes;
- utilização de materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível;
- redução do excesso de embalagens e utilização de embalagens recicláveis;
- exigência de conformidade com normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações ambientais pertinentes.

Nos casos aplicáveis, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos, a contratada deverá observar os procedimentos de logística reversa previstos na legislação ambiental vigente, promovendo destinação ambientalmente adequada de componentes, peças, materiais e resíduos gerados ao final da vida útil dos produtos, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A Administração também adotará medidas internas de controle patrimonial e uso racional dos bens adquiridos, incentivando:

- utilização adequada dos equipamentos;
- conservação preventiva dos mobiliários;
- redução de desperdícios;
- prolongamento da vida útil dos materiais;
- descarte ambientalmente adequado de resíduos e bens inservíveis.





A contratação não apresenta impactos ambientais de grande magnitude, tratando-se de aquisição de bens permanentes de uso institucional. Ainda assim, as medidas mitigadoras previstas contribuem para minimizar efeitos ambientais adversos, promover o consumo sustentável e assegurar maior responsabilidade socioambiental na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução pretendida observa critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, promovendo equilíbrio entre eficiência administrativa, economicidade e responsabilidade ambiental.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação para aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à unidade ProInfância mostra-se plenamente adequada, necessária e compatível com o atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Administração Pública.

A solução proposta encontra-se alinhada ao Termo de Compromisso PAR nº 202300155/2023 e Processo nº 23400001014202338, observando as diretrizes técnicas, operacionais e financeiras estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para estruturação e funcionamento das unidades ProInfância.

Os levantamentos técnicos realizados demonstraram que a aquisição dos mobiliários e equipamentos é indispensável para garantir condições adequadas de funcionamento da unidade escolar, assegurando ambiente seguro, funcional, acessível e compatível com as atividades pedagógicas, administrativas, recreativas e de alimentação escolar desenvolvidas no âmbito da educação infantil.

A solução escolhida revela-se técnica e economicamente vantajosa, considerando:

- a padronização dos itens conforme especificações do FNDE;
- a compatibilidade dos preços com os valores referenciais do PAR;
- a possibilidade de economia de escala;
- a ampliação da eficiência administrativa;
- a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados;
- a melhoria da qualidade do atendimento educacional.

Também restou demonstrado que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, não havendo impedimentos técnicos, operacionais, orçamentários ou ambientais relevantes que inviabilizem sua execução.

Além disso, foram previstas medidas adequadas de gestão e fiscalização contratual, critérios de sustentabilidade ambiental, requisitos de qualidade, garantia e assistência técnica, assegurando condições suficientes para a boa execução do objeto e para o atingimento dos resultados pretendidos pela Administração.

Dessa forma, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, considerando que a solução proposta é apta a suprir integralmente a necessidade identificada, promovendo o pleno funcionamento da unidade ProInfância e contribuindo diretamente para o fortalecimento da política pública de educação infantil no Município.

Porto Belo (SC), 09 de junho de 2026.

Rodrigo Truffa da Costa
Assessor de Compras





ANEXO II
HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a)** Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b)** Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c)** Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d)** Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e)** Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo(a) Pregoeiro(a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de falhas ou complementação de informações, nos termos do art. 59, § 2º, e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$_____(.).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de_____(_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Porto Belo,____de____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa627c911269b3>





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA para fins de participação no presente processo licitatório, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que **não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**; e que **não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio**;

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V
DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____ neste ato representada pelo Senhor(a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Belo, ____de____de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa627c91126903>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI
MODELO MINUTA CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATO Nº xxx/2026 - PMPB

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE PORTO BELO E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **Município de Porto Belo/Fundo Municipal de Educação**, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.721.783/0001-56, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Joel Orlando Lucinda**, CPF nº 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxx, xxx - Bairro xxxx, CEP xxxxx, xxxx/xx, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **xxxxxx**, brasileiro, xxxx, inscrito no CPF nº xxxxx, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 00x/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 00x/2026 - **FMEDUCA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o ProInfância, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 202300155/2023 e Processo nº 23400001014202338.** Conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3** O Termo de Referência;
- 1.4** O Edital da Licitação;
- 1.5** A Proposta do contratado;
- 1.6** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela **CONTRATANTE**.
- 2.4.** Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela **CONTRATANTE**, aplicando-se o Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ xxxx**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusive todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.1.1. Constatadas irregularidades no fornecimento, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, será definido através de portaria, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

5.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, vinculadas à implantação e funcionamento da unidade ProInfância e aos recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 202300155/2023 e Processo nº 23400001014202338, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021

6.2. A dotação orçamentária específica, bem como a respectiva fonte de recursos, serão indicadas no instrumento contratual e na nota de empenho correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.2.2. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

8.1.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. **Multa**:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BASE LEGAL

11.1. A presente contratação encontra-se fundada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS

14.1. A CONTRATADA declara, para todos os fins, que o endereço de e-mail informado quando de sua participação no processo licitatório (_____) constitui meio hábil e suficiente para o recebimento de quaisquer comunicações, notificações, intimações ou solicitações relativas a este Contrato, independentemente de confirmação de leitura ou de recebimento. Fica sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

I – Manter o referido endereço eletrônico atualizado e plenamente operacional durante toda a vigência contratual;

II – Monitorar regularmente a caixa de entrada e suas pastas correlatas (incluindo spam/lixeira eletrônica), a fim de assegurar ciência tempestiva das mensagens encaminhadas pela Administração;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



III – comunicar formalmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração do endereço eletrônico cadastrado, hipótese em que a nova informação somente produzirá efeitos a partir do recebimento da respectiva confirmação por parte da Administração.

a) As comunicações enviadas pela Administração ao e-mail apontado presumem-se entregues na data do respectivo envio, considerando-se válidas para todos os efeitos legais, não podendo a CONTRATADA alegar seu desconhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Porto Belo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Porto Belo/SC, xx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)

